



PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS N° 65/2022

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução do Programa Conexão Educacional, visando a formação continuada de profissionais da Secretaria de Educação, conforme especificações previstas na proposta apresentada bem como no termo de referência (Anexo I).

1.2 Esta formação tem como objetivo geral preparar os profissionais de educação para lidar com os desafios do cotidiano escolar e dos contextos de aprendizagem, através de ações educacionais pautadas na formação continuada de qualidade e de significado prático.

1.3 A formação possui os seguintes objetivos específicos:

- Repensar o cotidiano escolar pós pandemia pautado nas reflexões trabalhadas na formação, estabelecendo novo significado ao processo de aprendizagem;
- Promover o engajamento da comunidade escolar através da utilização de recursos tecnológicos com o objetivo de tornar o processo de ensino e aprendizagem mais atrativo e significativo para todos os envolvidos.
- Desenvolvimento de estratégias de comunicação que facilitem a interação coletiva.

1.4 Este programa será composto por módulos de formação, envolvendo diferentes áreas e profissionais da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, de modo a cumprirmos todos os objetivos propostos. Segue abaixo a descrição dos públicos e de cada módulo de capacitação profissional:

- Capacitação para Gestores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos;
- Capacitação para Professores Educação Infantil, Professores Ensino Fundamental 1;
- Capacitação para Equipe de Apoio (Auxiliares de Creche, Serventes e Merendeiras).

1.5 O programa contempla as seguintes ações e respectivas cargas horárias:

PÚBLICO E PROGRAMA	CARGA HORÁRIA	CRONOGRAMA E OPERACIONALIZAÇÃO
Capacitação para Gestores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos	8h	2 Encontros 4h cada
Jornada Pedagógica	24h	2 Encontros de 8h cada 2 Encontros de 4h cada
Capacitação por nível (Anos)	24h	2 turmas de 12h cada Sendo para cada turma 3 encontros de 4h

1.6 Estas ações serão aplicadas ao longo de 2022, em datas, horários e locais a serem definidos após a assinatura do contrato.

1.7 As especificações de cada formação, dentre outros detalhes, encontram-se na proposta apresentada pelo SENAC, anexa ao Termo de Referência, vinculado a este edital, e adicionalmente às previstas neste edital e seus anexos.

2. CONTRATADA

2.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86 estabelecida à Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.010-002, representada pela Senhora Sandra Regina Casarotto Lindorfer (Diretora Regional do SENAC SC).

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R\$ 37.248,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais).

3.2 Os pagamentos dos serviços educacionais prestados serão realizados periodicamente, após a execução de cada curso, através de validação da total execução do mesmo, de acordo com os conteúdos e cargas horárias previamente acordadas com a entidade contratante, baseado no número de horas aplicadas neste, devendo a contratada emitir nota fiscal, acompanhada de relatórios dos serviços prestados, e encaminha-la para o Setor de Compras e Licitações, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da nota.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	137	04	001	2062	3339000000000000	3339039990000000	010100000
2022	122	04	004	2009	3339000000000000	3339039990000000	010100000
2022	132	04	003	2013	3339000000000000	3339039990000000	010100000

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993, que dispõe:

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

[...]

XIII – Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

5.2 Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, como é o caso do SENAC, ora Contratado.

5.3 Oportuno ainda analisar a natureza jurídica dos Serviços Sociais Autônomos, colacionando-se, para tanto, a orientação do Professor Hely Lopes Meirelles:

“Todos aqueles instituídos por Lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônios próprios (...). Embora oficializadas pelo Estado, não integram a Administração direta nem a indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por serem considerados de interesse específico de determinados beneficiários.” (MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 346.)

5.4 O Supremo Tribunal Federal – STF definiu as características do Sistema S:

i) dedicam-se a atividades privadas de interesse coletivo cuja execução não é atribuída de maneira privativa ao Estado; ii) atuam em regime de mera colaboração com o poder público; iii) possuem patrimônio e receita próprios, constituídos, majoritariamente, pelo produto das contribuições compulsórias que a própria lei de criação institui em seu favor; e iv) possuem a prerrogativa de autogerir seus recursos, inclusive no que se refere à elaboração de seus orçamentos, ao estabelecimento de prioridades e à definição de seus quadros de cargos e salários, segundo orientação política própria. (RE 789.874, Tema 569)

5.5 Infere-se, portanto, que referidas entidades não se confundem com o Estado, tampouco integram a estrutura deste, atuando em cooperação com o Poder Público para o desempenho de atividades de relevante interesse público.

5.6 O próprio Tribunal de Contas da União – TCU, já se posicionou sobre o tema em diversas ocasiões:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

“A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.” (Súmula TCU 250)

“A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional”. (TCU - Acórdão 1.616/2003 – Plenário)

5.7 Fundamentada, portanto, a contratação.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, criado pelo Decreto-Lei n.º 8.621/1946 em 10 de Janeiro de 1946, é uma Instituição de Ensino, de Direito Privado, sem fins lucrativos, administrada pela Confederação Nacional do Comércio e que oferece serviços de educação profissional em todo território nacional. Tem como objetivos, promover educação e disseminação do conhecimento com excelência para o desenvolvimento das pessoas, organizações e sociedade, alinhada com as necessidades de todos os setores da economia.

6.2 O crescimento da organização acompanhou a evolução econômica de Santa Catarina e hoje o SENAC está em todas as regiões do Estado com uma Administração Regional e 28 pontos fixos de atendimento, sendo dezesseis Unidades ofertantes de ensino superior, dois centros especializados, além dos centros de educação profissional e Unidades Móveis. Devido à grande inserção em Santa Catarina, as Unidades Operativas do SENAC estão organizadas por regiões e presentes nas seguintes cidades: Região Oeste (Caçador, Concórdia, Chapecó, Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira e Xanxerê), Região Sul (Florianópolis, São José, Criciúma, Araranguá, Palhoça, Curitibanos, Lages e Tubarão) e Região Norte-Vale (Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Itajaí, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, Joinville, Canoinhas, Porto União, Timbó, São Bento do Sul e Mafra).

6.3 A organização oferece cursos divididos em diferentes eixos tecnológicos, conhecidos como áreas de atuação, sendo eles: desenvolvimento educacional e social; ambiente e saúde; gestão e negócios; turismo, hospitalidade e lazer; informação e comunicação; infraestrutura; produção alimentícia; produção cultural e design; recursos naturais; e segurança. Esses eixos permitem ao empresariado e à sociedade contar com cursos de desenvolvimento profissional em diversas áreas e tem como base trabalhar o desenvolvimento e possibilitar que cada aluno adquira as competências necessárias para ingressar e/ou se manter no mundo de trabalho, contribuindo com o crescimento de Santa Catarina.

6.4 O SENAC possibilita às pessoas a construção de uma carreira sólida, pois há desde cursos de formação inicial e continuada – para aperfeiçoamento profissional, cursos técnicos de nível médio – que formam o trabalhador em uma determinada área de atuação com o certificado de técnico, cursos superiores de tecnologia, com duração média de dois anos e que certificam os profissionais como tecnólogos – profissionais com habilidades para atender as demandas do mercado de trabalho, cursos superiores de pós-graduação e cursos a distância, estes oferecidos pela organização desde 2010 e que já faz sucesso entre os demais Departamentos Regionais do SENAC e entre alunos virtuais de todas as regiões do Brasil.

6.5 O SENAC é uma empresa com experiência no mercado possuindo mais de 70 anos de atuação na área de formação e educação profissional, oferecendo soluções com qualidade e confiabilidade e entre seus diferenciais elencamos:

- i) Marca nacionalmente reconhecida;
- ii) Docentes capacitados com formação acadêmica e experiência prática;
- iii) Metodologia de Ensino comprometida com a aprendizagem e formação adequada;
- iv) Foco em despertar no aluno o desenvolvimento das competências (habilidades, atitudes, valores e conhecimentos) necessárias ao desempenho das funções;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- v) Avaliação do serviço no decorrer do processo, visando acompanhar a aprendizagem e satisfação do aluno;
- vi) Certificação nacionalmente reconhecida.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Trata-se de um programa que visa a parceria entre o Município de Ascurra e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para a execução do Programa Conexão Educacional, Programa de Formação Continuada Profissionais da Secretaria de Educação, para preparar os profissionais de educação para lidar com os desafios do cotidiano escolar e dos contextos de aprendizagem, através de ações educacionais pautadas na formação continuada de qualidade e de significado prático.

7.2 “Educação é um processo de longo prazo”. Esta é uma afirmação ouvida muitas vezes no âmbito de escolas, sobretudo, quando se pede aos educadores que demonstrem os resultados promovidos pelo seu trabalho e se consideram as contribuições feitas ao desenvolvimento dos alunos.

7.3 O Município de Ascurra/SC, por meio e suas ações educacionais, prima por educação de qualidade, uma educação que proporcione um amplo vocabulário de experiências e conhecimentos necessários para que o cidadão sinta-se preparado para a vida.

7.4 Desta forma, diante das peculiaridades observadas, sendo uma Instituição de Ensino, de Direito Privado e sem fins lucrativos, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado caso a prestação dos serviços do objeto não sejam encerrados por motivos justificavelmente aceitos pela Autoridade Superior.

Ascurra, 24 de junho de 2022.

Comissão de Licitação (equipe técnica):

JULIANA FISTAROL
Presidente

ALAN RAFAEL MOSER
Membro

YAGO MATHEUS STEDILE DE MELLO
Secretário

CAROLINA BADALOTTI FIAMONCINI
Membro

RECONHEÇO a presente dispensa de licitação à realização do objeto supra mencionado com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), com fundamento no inciso XIII, do art. 24, da Lei n. 8.666/1993 e nos fatos e fundamentos de direitos expostos neste Processo de Dispensa de Licitação.

E, com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94, **RATIFICO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ascurra, 24 de junho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução do Programa Conexão Educacional, visando a formação continuada de profissionais da Secretaria de Educação, conforme especificações previstas na proposta apresentada bem como neste termo de referência.

1.2 Esta formação tem como objetivo geral preparar os profissionais de educação para lidar com os desafios do cotidiano escolar e dos contextos de aprendizagem, através de ações educacionais pautadas na formação continuada de qualidade e de significado prático.

1.3 A formação possui os seguintes objetivos específicos:

- Repensar o cotidiano escolar pós pandemia pautado nas reflexões trabalhadas na formação, estabelecendo novo significado ao processo de aprendizagem;
- Promover o engajamento da comunidade escolar através da utilização de recursos tecnológicos com o objetivo de tornar o processo de ensino e aprendizagem mais atrativo e significativo para todos os envolvidos.
- Desenvolvimento de estratégias de comunicação que facilitem a interação coletiva.

1.4 Este programa será composto por módulos de formação, envolvendo diferentes áreas e profissionais da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, de modo a cumprirmos todos os objetivos propostos. Segue abaixo a descrição dos públicos e de cada módulo de capacitação profissional:

- Capacitação para Gestores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos;
- Capacitação para Professores Educação Infantil, Professores Ensino Fundamental 1;
- Capacitação para Equipe de Apoio (Auxiliares de Creche, Serventes e Merendeiras).

1.5 O programa contempla as seguintes ações e respectivas cargas horárias:

PÚBLICO E PROGRAMA	CARGA HORÁRIA	CRONOGRAMA E OPERACIONALIZAÇÃO
Capacitação para Gestores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos	8h	2 Encontros 4h cada
Jornada Pedagógica	24h	2 Encontros de 8h cada 2 Encontros de 4h cada
Capacitação por nível (Anos)	24h	2 turmas de 12h cada Sendo para cada turma 3 encontros de 4h

1.6 Estas ações serão aplicadas ao longo de 2022, em datas, horários e locais a serem definidos após a assinatura do contrato.

1.7 As especificações de cada formação, dentre outros detalhes, encontram-se na proposta apresentada pelo SENAC, anexa ao Termo de Referência.

2. CONTRATADA

2.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86 estabelecida à Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.010-002, representada pela Senhora Sandra Regina Casarotto Lindorfer (Diretora Regional do SENAC SC).

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R\$ 37.248,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais).

3.2 Os pagamentos dos serviços educacionais prestados serão realizados periodicamente, após a execução de cada curso, através de validação da total execução do mesmo, de acordo com os conteúdos e cargas horárias previamente acordadas com a entidade contratante, baseado no número de horas aplicadas neste, devendo a contratada emitir nota fiscal, acompanhada de relatórios dos serviços prestados, e encaminha-la para o Setor de Compras e Licitações, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da nota.



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	137	04	001	2062	3339000000000000	3339039990000000	010100000
2022	122	04	004	2009	3339000000000000	3339039990000000	010100000
2022	132	04	003	2013	3339000000000000	3339039990000000	010100000

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993, que dispõe:

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

[...]

XIII – Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

5.2 Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, como é o caso do SENAC, ora Contratado.

5.3 Oportuno ainda analisar a natureza jurídica dos Serviços Sociais Autônomos, colacionando-se, para tanto, a orientação do Professor Hely Lopes Meirelles:

“Todos aqueles instituídos por Lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônios próprios (...). Embora oficializadas pelo Estado, não integram a Administração direta nem a indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por serem considerados de interesse específico de determinados beneficiários.” (MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 346.)

5.4 O Supremo Tribunal Federal – STF definiu as características do Sistema S:

i) dedicam-se a atividades privadas de interesse coletivo cuja execução não é atribuída de maneira privativa ao Estado; ii) atuam em regime de mera colaboração com o poder público; iii) possuem patrimônio e receita próprios, constituídos, majoritariamente, pelo produto das contribuições compulsórias que a própria lei de criação institui em seu favor; e iv) possuem a prerrogativa de autogerir seus recursos, inclusive no que se refere à elaboração de seus orçamentos, ao estabelecimento de prioridades e à definição de seus quadros de cargos e salários, segundo orientação política própria. (RE 789.874, Tema 569)

5.5 Infere-se, portanto, que referidas entidades não se confundem com o Estado, tampouco integram a estrutura deste, atuando em cooperação com o Poder Público para o desempenho de atividades de relevante interesse público.

5.6 O próprio Tribunal de Contas da União – TCU, já se posicionou sobre o tema em diversas ocasiões:

“A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos



efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.” (Súmula TCU 250)

“A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional”. (TCU - Acórdão 1.616/2003 – Plenário)

5.7 Fundamentada, portanto, a contratação.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, criado pelo Decreto-Lei n.º 8.621/1946 em 10 de Janeiro de 1946, é uma Instituição de Ensino, de Direito Privado, sem fins lucrativos, administrada pela Confederação Nacional do Comércio e que oferece serviços de educação profissional em todo território nacional. Tem como objetivos, promover educação e disseminação do conhecimento com excelência para o desenvolvimento das pessoas, organizações e sociedade, alinhada com as necessidades de todos os setores da economia.

6.2 O crescimento da organização acompanhou a evolução econômica de Santa Catarina e hoje o SENAC está em todas as regiões do Estado com uma Administração Regional e 28 pontos fixos de atendimento, sendo dezesseis Unidades ofertantes de ensino superior, dois centros especializados, além dos centros de educação profissional e Unidades Móveis. Devido à grande inserção em Santa Catarina, as Unidades Operativas do SENAC estão organizadas por regiões e presentes nas seguintes cidades: Região Oeste (Caçador, Concórdia, Chapecó, Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira e Xanxerê), Região Sul (Florianópolis, São José, Criciúma, Araranguá, Palhoça, Curitibanos, Lages e Tubarão) e Região Norte-Vale (Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Itajaí, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, Joinville, Canoinhas, Porto União, Timbó, São Bento do Sul e Mafra).

6.3 A organização oferece cursos divididos em diferentes eixos tecnológicos, conhecidos como áreas de atuação, sendo eles: desenvolvimento educacional e social; ambiente e saúde; gestão e negócios; turismo, hospitalidade e lazer; informação e comunicação; infraestrutura; produção alimentícia; produção cultural e design; recursos naturais; e segurança. Esses eixos permitem ao empresário e à sociedade contar com cursos de desenvolvimento profissional em diversas áreas e tem como base trabalhar o desenvolvimento e possibilitar que cada aluno adquira as competências necessárias para ingressar e/ou se manter no mundo de trabalho, contribuindo com o crescimento de Santa Catarina.

6.4 O SENAC possibilita às pessoas a construção de uma carreira sólida, pois há desde cursos de formação inicial e continuada – para aperfeiçoamento profissional, cursos técnicos de nível médio – que formam o trabalhador em uma determinada área de atuação com o certificado de técnico, cursos superiores de tecnologia, com duração média de dois anos e que certificam os profissionais como tecnólogos – profissionais com habilidades para atender as demandas do mercado de trabalho, cursos superiores de pós-graduação e cursos a distância, estes oferecidos pela organização desde 2010 e que já faz sucesso entre os demais Departamentos Regionais do SENAC e entre alunos virtuais de todas as regiões do Brasil.

6.5 O SENAC é uma empresa com experiência no mercado possuindo mais de 70 anos de atuação na área de formação e educação profissional, oferecendo soluções com qualidade e confiabilidade e entre seus diferenciais elencamos:

- i) Marca nacionalmente reconhecida;
- ii) Docentes capacitados com formação acadêmica e experiência prática;
- iii) Metodologia de Ensino comprometida com a aprendizagem e formação adequada;
- iv) Foco em despertar no aluno o desenvolvimento das competências (habilidades, atitudes, valores e conhecimentos) necessárias ao desempenho das funções;
- v) Avaliação do serviço no decorrer do processo, visando acompanhar a aprendizagem e satisfação do aluno;
- vi) Certificação nacionalmente reconhecida.



7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Trata-se de um programa que visa a parceria entre o Município de Ascurra e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para a execução de duas turmas do Programa Conexão Educacional, Programa de Formação Continuada Profissionais da Secretaria de Educação, para preparar os profissionais de educação para lidar com os desafios do cotidiano escolar e dos contextos de aprendizagem, através de ações educacionais pautadas na formação continuada de qualidade e de significado prático

7.2 “Educação é um processo de longo prazo”. Esta é uma afirmação ouvida muitas vezes no âmbito de escolas, sobretudo, quando se pede aos educadores que demonstrem os resultados promovidos pelo seu trabalho e se consideram as contribuições feitas ao desenvolvimento dos alunos.

7.3 O Município de Ascurra/SC, por meio e suas ações educacionais, prima por educação de qualidade, uma educação que proporcione um amplo vocabulário de experiências e conhecimentos necessários para que o cidadão sinta-se preparado para a vida.

7.4 Desta forma, diante das peculiaridades observadas, sendo uma Instituição de Ensino, de Direito Privado e sem fins lucrativos, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado caso a prestação dos serviços do objeto não sejam encerrados por motivos justificavelmente aceitos pela Autoridade Superior.

Ascurra, 24 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS PITZER
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Centro de Educação Profissional em Timbó
Núcleo de Relações com o Mercado

Prefeitura Municipal de Ascurra
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
PARA PROFESSORES



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

SENAC /2022

Ascurra, 27 de abril 2021

À

Prefeitura Municipal de Ascurra

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de Prestação de Serviço – Programa de Formação Continuada Rede Municipal de Ensino

PROGRAMA CONEXÃO EDUCACIONAL

Programa de Formação Continuada Profissionais da Secretaria de Educação

Título Projeto:

INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o Futuro da Educação

CONEXÃO EDUCACIONAL ASCURRA 2022

Período: 2022

Atividades: Workshops com atividades práticas

Público-alvo: Profissionais da rede de ensino de Ascurra

Objetivo Geral: Preparar os profissionais de educação para lidar com os desafios do cotidiano escolar e dos contextos de aprendizagem, através de ações educacionais pautadas na formação continuada de qualidade e de significado prático.



Objetivos Específicos:

- Repensar o cotidiano escolar pós pandemia pautado nas reflexões trabalhadas na formação, estabelecendo novo significado ao processo de aprendizagem;
- Promover o engajamento da comunidade escolar através da utilização de recursos tecnológicos com o objetivo de tornar o processo de ensino e aprendizagem mais atrativo e significativo para todos os envolvidos.
- Desenvolvimento de estratégias de comunicação que facilitem a interação coletiva.

OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Este programa será composto por módulos de formação, envolvendo diferentes áreas e profissionais da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, de modo a cumprirmos todos os objetivos propostos. Segue abaixo a descrição dos públicos e de cada módulo de capacitação profissional:

- Capacitação para Gestores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos
- Capacitação para Professores Educação Infantil, Professores Ensino Fundamental 1
- Capacitação para Equipe de Apoio (Auxiliares de Creche, Serventes e Merendeiras)

DETALHAMENTO DAS FORMAÇÕES POR PÚBLICO

1. GESTORES, DIRETORES E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Objetivo: Auxiliar gestores escolares na implementação de estratégias de liderança que favoreçam o trabalho no ambiente educacional de modo a fortalecer o trabalho de gestão e assim beneficiar toda a comunidade escolar.

Workshops de Capacitação:

A) Atitudes precisas e posturas assertivas na gestão escolar – 4h

Objetivo: Promover um espaço de discussão e reflexão sobre as melhores maneiras de agir diante questões complexas no ambiente escolar.



Ementa:

- Cobrança e exigências na gestão escolar necessárias.
- Atitudes precisas e objetivas na gestão escolar.
- Relacionamento interpessoal no ambiente escolar

B) Técnicas de Feedback na gestão escolar – 4h

Objetivo: Conhecer as melhores maneiras de orientar as pessoas no espaço escolar.

Ementa:

- Tipos de Feedback.
- Feedbacks efetivos.
- Feedback nos diferentes contextos.

2. JORNADA PEDAGÓGICA

18/07 – Avaliação (Ensino Fundamental) – 8h

Objetivo: contribuir para o replanejamento do processo avaliativo formativo a partir da estrutura e premissas da BNCC para o Ensino Fundamental.

Ementa:

- O que avaliar? Para que avaliar? Como avaliar?
- Tipos e ferramentas da avaliação da aprendizagem
- Feedback: além da nota
- Instrumentos de avaliação formativa alinhados aos objetivos de aprendizagem

19/07 - Postura profissional e Comunicação Não violenta (Atendentes e merendeiras) - 4h

Objetivo: Contribuir no desenvolvimento e aperfeiçoamento da equipe de apoio, atendentes de creche e merendeiras, em suas práticas diárias, visando a busca da otimização de seu trabalho, reflexão sobre sua postura diária e a responsabilidade ética em seu dia-a-dia profissional.

Ementa:

- Estabelecimento de uma comunicação Assertiva
- Como manter um diálogo prazeroso e de cumplicidade entre professor e monitor;
- Pró-atividade e senso de pertencimento (Empatia).



- Comunicação e comportamento assertivo.

20/07 – Profissionalismo na função docente (Educação Infantil – 0 à 3 anos) – 8h

Objetivo: Contribuir no desenvolvimento e aperfeiçoamento da equipe docente, em suas práticas diárias, visando a busca da otimização de seu trabalho, reflexão sobre sua postura diária e a responsabilidade ética em seu dia-a-dia profissional.

- Postura profissional e modelos mentais.
- Pró-atividade e senso de pertencimento.
- Comunicação e comportamento assertivo para professores.
- Ética: conceito e importância do tema na prática, ética e educação, valores socialmente desejáveis, ética cotidiana e seus desafios
- Impactos da sua função profissional.
- Identificando, reconhecendo e estimulando experiências no âmbito da escola, que promovam os Direitos Humanos, contribuindo para a consolidação de uma sociedade que afirme valores como liberdade, justiça, igualdade, solidariedade, tolerância e paz.

21/07 – Diversidade na educação: uma escola que acolhe a todos (Ensino Fundamental e Educação Infantil) – 4h

Objetivo: Proporcionar um espaço para dialogar com as questões que envolvem a diversidade em meio a uma educação que necessita observar as particularidades para chegar à equidade.

Ementa:

- A diversidade como política de inclusão
- Aspectos culturais da diversidade
- Superação de estereótipos na educação
- Análise social das relações étnico-raciais
- Crianças Imigrantes
- Organização de uma escola mais diversificada
- Estado Laico e diversidade religiosa
- A diversidade no combate às violências de gênero
- Diversidade como caminho para a equidade.



3. FORMAÇÃO POR NÍVEL

A) Workshop: Práticas pedagógicas de Nivelamento na alfabetização (1º, 2º e 3º anos) 12h

Objetivo: Promover um espaço de discussão e reflexão sobre melhores práticas que promovam a alfabetização dos alunos.

Ementa:

- Psicogênese da língua escrita
- Diagnóstico das etapas da alfabetização
- Práticas pedagógicas que buscam nivelamento na alfabetização
- Recuperação das aprendizagens

B) Workshop: Práticas pedagógicas para professores do 4º e 5º anos- 12h

Objetivo: Promover um espaço de discussão e reflexão sobre melhores práticas que promovam a proficiência do estudante do Ensino Fundamental.

Ementa:

- Implicações no processo de ensino e aprendizagem das diferentes metodologias;
- Processos de personalização e adaptação da aprendizagem;
- Planejamento e as estratégias de adaptação através da análise dos resultados de aprendizagem;
- Papel do professor como mediador dentro na era digital.

QUADRO RESUMO DE FORMAÇÕES E CARGA HORÁRIA

PÚBLICO E PROGRAMA	CARGA HORÁRIA	CRONOGRAMA E OPERACIONALIZAÇÃO
Capacitação para Gestores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos	8h	2 Encontros 4h cada
Jornada Pedagógica	24h	2 Encontros de 8h cada 2 Encontros de 4h cada
Capacitação por nível (Anos)	24h	2 turmas de 12h cada Sendo para cada turma 3 encontros



ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DO SENAC:

- ✓ Análise colaborativa das informações fornecidas pela contratante, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação.
- ✓ Orientar e coordenar a elaboração da proposta e apresentar para sua aprovação.
- ✓ Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento dos especialistas.
- ✓ Elaboração de estratégias educacionais propiciando um planejamento real e significativo, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes.
- ✓ Analisar e definir junto com os especialistas os conteúdos a serem trabalhados nas formações.
- ✓ Proceder à aquisição dos recursos materiais solicitados pelos especialistas.
- ✓ Proceder o pagamento da hospedagem e alimentação dos especialistas.
- ✓ Elaborar e aplicar as fichas de inscrição e frequência.
- ✓ Elaborar, aplicar e analisar as fichas de avaliação final.
- ✓ Providenciar os equipamentos e materiais.
- ✓ Acompanhar as questões pedagógicas, o especialista e a equipe de apoio durante a execução das oficinas.
- ✓ Providenciar a elaboração do relatório dos resultados do trabalho.
- ✓ Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:



- ✓ Proceder à divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes.
- ✓ Organizar o espaço físico (distribuição das salas; limpeza e manutenção) para a execução das oficinas.

INVESTIMENTO

- ✓ O quadro de investimentos foi confeccionado com base na adequação da presente proposta às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Ascurra, priorizando a assertividade e objetividade desta formação continuada

Atividades	Turmas	Carga Horária Total	Valor Total
Capacitação Gestores, Diretores e Coordenação Pedagógica	01	8h	R\$9.312,00
Jornada Pedagógica	04	24h	R\$13.968,00
Capacitação por nível	02	24h	R\$13.968,00
CARGA HORÁRIA TOTAL		56h	R\$37.248,00

- ✓ Para a realização integral dos serviços previstos neste projeto estimamos a carga horária total de 56 horas no ano de 2022
- ✓ Para a prestação integral dos serviços apresentados no projeto, o SENAC propõe junto aos senhores o investimento total de R\$ 37.248,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais).
- ✓ A Prefeitura Municipal de Ascurra, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se ao direito de solicitar a execução total da proposta, ou optar pela execução parcial do mesmo, elencando o número de turmas a serem executadas, de acordo com as suas necessidades.
- ✓ A Prefeitura Municipal de Ascurra, através da Secretaria Municipal de Educação, procederá o respectivo desembolso financeiro, somente para as turmas que tiverem expressa autorização para início e execução.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- ✓ A Prefeitura Municipal de Ascurra, através da Secretaria Municipal de Educação, não terá nenhuma responsabilidade e/ou obrigatoriedade de desembolso financeiro, em relação às turmas não iniciadas em 2022 devido aos motivos supracitados
- ✓ Os pagamentos dos serviços educacionais prestados serão realizados periodicamente, após a execução de cada curso e/ou módulo de curso, através de validação da total execução do mesmo, de acordo com os conteúdos e carga horárias previamente acordados com o município de Ascurra.
- ✓ Após a execução e validação de cada curso e/ou módulo de curso, o município de Ascurra solicitará a emissão da respectiva nota fiscal dos serviços realizados no período e procederá o pagamento.
- ✓ O mecanismo de cobrança será por depósito ou boleto bancário emitido nominalmente a empresa contratante.

Atenciosamente,

SENAC
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Aceite Secretaria Municipal de Educação de Ascurra



ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.772/0001-64, com sede à Rua Benjamim Constant, 221, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86 estabelecida à Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.010-002, representada pela Senhora Sandra Regina Casarotto Lindorfer (Diretora Regional do SENAC SC).

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** advindo do edital de Dispensa de Licitação n. 65/2022, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. As demais justificativas encontram-se previstas no edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a execução do Programa Conexão Educacional, visando a formação continuada de profissionais da Secretaria de Educação, conforme especificações previstas na proposta apresentada bem como no termo de referência (Anexo I).

2.2 Esta formação tem como objetivo geral preparar os profissionais de educação para lidar com os desafios do cotidiano escolar e dos contextos de aprendizagem, através de ações educacionais pautadas na formação continuada de qualidade e de significado prático.

2.3 A formação possui os seguintes objetivos específicos:

- Repensar o cotidiano escolar pós pandemia pautado nas reflexões trabalhadas na formação, estabelecendo novo significado ao processo de aprendizagem;
- Promover o engajamento da comunidade escolar através da utilização de recursos tecnológicos com o objetivo de tornar o processo de ensino e aprendizagem mais atrativo e significativo para todos os envolvidos.
- Desenvolvimento de estratégias de comunicação que facilitem a interação coletiva.

2.4 Este programa será composto por módulos de formação, envolvendo diferentes áreas e profissionais da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, de modo a cumprirmos todos os objetivos propostos. Segue abaixo a descrição dos públicos e de cada módulo de capacitação profissional:

- Capacitação para Gestores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos;
- Capacitação para Professores Educação Infantil, Professores Ensino Fundamental 1;
- Capacitação para Equipe de Apoio (Auxiliares de Creche, Serventes e Merendeiras).

2.5 O programa contempla as seguintes ações e respectivas cargas horárias:

PÚBLICO E PROGRAMA	CARGA HORÁRIA	CRONOGRAMA E OPERACIONALIZAÇÃO
Capacitação para Gestores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos	8h	2 Encontros 4h cada
Jornada Pedagógica	24h	2 Encontros de 8h cada 2 Encontros de 4h cada
Capacitação por nível (Anos)	24h	2 turmas de 12h cada Sendo para cada turma 3 encontros de 4h



2.6 Estas ações serão aplicadas ao longo de 2022, em datas, horários e locais a serem definidos após a assinatura deste contrato.

2.7 As especificações de cada formação, dentre outros detalhes, encontram-se na proposta apresentada pelo SENAC, anexa ao Termo de Referência, vinculado ao edital de Dispensa de Licitação n. 65/2022, e adicionalmente às previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R\$ 37.248,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais).

3.2 Os pagamentos dos serviços educacionais prestados serão realizados periodicamente, após a execução de cada curso, através de validação da total execução do mesmo, de acordo com os conteúdos e cargas horárias previamente acordadas com a entidade contratante, baseado no número de horas aplicadas neste, devendo a contratada emitir nota fiscal, acompanhada de relatórios dos serviços prestados, e encaminha-la para o Setor de Compras e Licitações, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da nota.

3.3 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	137	04	001	2062	3339000000000000	3339039990000000	010100000
2022	122	04	004	2009	3339000000000000	3339039990000000	010100000
2022	132	04	003	2013	3339000000000000	3339039990000000	010100000

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;



CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

7.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a (o) CONTRATADA (O) compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- 8.1 Prestar os serviços deste contrato, conforme especificados nas cláusulas segunda e terceira contrato;
- 8.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;
- 8.3 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços prestados.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- 9.1 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;
- 9.2 Receber o objeto desta licitação, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada;
- 9.3 Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 8.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado caso a prestação dos serviços do objeto não sejam encerrados por motivos justificavelmente aceitos pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor GILSON CLEIDIONEI DALMOLIN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

12.2 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município de Ascurra, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, ___ de junho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
Contratante

SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER
Diretora Regional
Contratada